

REPOSTAS:

1. EMPRESA “POLTRONA PLUS”

Boa tarde, Sr. Leonardo.

Acerca dos questionamentos realizados, informo que realizamos a retificação do edital nos itens 4.4 que trata da hora excedente e 4.5 que trata da pernoite. Destaco-os a seguir:

4.4. “DA HORA EXCEDENTE:

4.4.1. *Considerando o tempo padrão de uma viagem como sendo de 8 (oito) horas, contada do embarque do passageiro na ida até o desembarque do mesmo na volta, e que algumas viagens terão duração superior a 8 (oito) horas, **estima-se** que ocorrerá um total 20 (vinte) horas excedentes, somando-se todas as horas excedentes a 8 (oito) horas de viagens.*

4.4.1.1. *O cálculo das horas excedentes descritas no item 4.4.1. é estimativo e são consideradas apenas para viagens que iniciam e findam no mesmo dia.*

4.4.2. *A informação contida no item 4.4.1 visa contribuir para o cálculo dos custos para a prestação do serviço, e quaisquer horas de labor excedentes às horas normais são de responsabilidade da CONTRATADA.*

4.4.3. *Nas viagens em que o tempo total de viagem (horário do primeiro embarque até o horário do último desembarque) ultrapassar 11:00 horas totais, as **despesas com alimentação** provenientes da ocorrência das 3 horas excedentes às 8 horas normais, **deverão ser pagas ao motorista pela CONTRATADA.***

4.4.3.1. *A **CONTRATANTE fará o ressarcimento** na forma do pagamento de **10 km’s (dez quilômetros)** que serão acrescidos à quilometragem total de cada viagem em que ocorrer as 3 horas excedentes às 8 horas normais para custeio da alimentação.*

4.5. DA PERNOITE:

4.5.1. *Estima-se que ocorrerá um total **08 (oito) viagens com pernoites**, sendo estas as viagens em que já se prevê o retorno somente no dia seguinte.*

4.5.2. *Considerando a legislação vigente (Lei 13.103/2015 e Acordo Coletivo em vigor no Estado do Espírito Santo), que veda o labor por tempo maior que 12 horas para motoristas, toda viagem em que, durante seu planejamento, for possível prever que ao final de seu retorno a mesma irá totalizar 12 horas ou mais, o retorno desta viagem deverá ser realizado no dia seguinte, ocorrendo assim a pernoite.*

4.5.3. *A despesa com **pernoite do motorista** abrange hospedagem, e **seu custeio é de responsabilidade da CONTRATADA.***

4.5.3.1. *A **CONTRATANTE fará o ressarcimento** na forma do pagamento de **30 km’s (trinta quilômetros)** que serão acrescidos à quilometragem total de cada viagem em que ocorrer **pernoite** para custeio da mesma.*

4.5.4. *Toda viagem em que ocorrer pernoite haverá o pagamento de **30 km’s (trinta quilômetros)** para cobrir as despesas com hospedagem e, conseqüentemente, também haverá o pagamento de **10 km’s (dez quilômetros)** para cobrir as despesas com alimentação, totalizando **40 km’s (quarenta quilômetros).***

4.5.5. *Os ressarcimentos das despesas com hospedagens e alimentação na forma de quilômetros, serão realizados na fatura do mês a que se referirem, sendo que em hipótese alguma ocorrerá adiantamentos desses pagamentos por parte da **CONTRATANTE**”.*

Informo que o Edital será publicado no Diário Oficial de 10/12/2021 e também será disponibilizado no site do Conselho.

Atenciosamente,

Ingrid Santos
Pregoeira

2. **EMPRESA ““LOCAR PR”**

Boa tarde, Sr. Wilker.

Seguem os esclarecimentos:

De acordo com o Edital com a segunda retificação, o item 10.10.1.1 diz que a Licitante deverá fornecer pelo menos 1 (um) **Atestado** ou **Declaração de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, sendo experiência mínima de 1 (um) ano no mercado, devidamente **carimbado** e **assinado** pelo responsável da empresa e em **papel timbrado** da empresa emitente, e o item 10.10.1.2 que o atestado deverá referir-se a serviços condizentes com o objeto descrito no Termo de Referência do presente edital.

Acerca do registro no CRA, informamos que o edital não prevê essa exigência.

Com relação aos veículos, de acordo com o item 4.2.1 “a empresa CONTRATADA deverá possuir no mínimo 03 (três) veículos em sua frota, em perfeitas condições de uso, para atender às demandas deste contrato”, contudo os veículos não serão de uso exclusivo do CRESS/ES, sendo assim poderão ser utilizados em outros contratos de modo que não prejudique o contrato da Autarquia.

Atenciosamente,

Ingrid Santos
Pregoeira

1. **QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA “POLTRONA PLUS”**

De: **LEONARDO A. MENEZES** <leonardo@poltronaplus.com.br>

Date: qua., 8 de dez. de 2021 às 11:53

Subject: Solic. de Informação PE 02

To: <cress@cress-es.org.br>

Ref. a locação de veículo

Li todo o edital e vejo alguns pontos que precisam de mais detalhes

- Vejo como um entrave essa solicitação de urgência com até 1h de antecedência (prazo muito curto). No caso da contratada não conseguir em tempo hábil mobilizar o carro e o

motorista para esse atendimento, esta pode solicitar que um parceiro comercial atenda a demanda, claro que cumprindo com todos os requisitos estabelecidos no edital?

- O não pagamento de diária no caso de pernoite é um entrave tb

- Não respeitar o tempo limite de condução do veículo de até 12h é descumprir norma legal trabalhista onde um motorista não pode laborar mais que 12h devido ao possível risco de acidente por fadiga. O contratante deve ficar atento sobre esse ponto crítico e delicado devido a sua responsabilidade mútua ao solicitar carga horária superior a preconizada em lei.

Sugestão: ultrapassando as 12h, obrigatoriamente haverá pernoite e o pagamento de XX horas a mais a fim de compensar esse custo, o qual impacta muito sobre o valor

Sugestão: para pernoite incluir mais 25 a 30h no km rodado, isso viabilizaria o serviço.

IMPORTANTE: a legislação ainda manda pagar mais uma refeição assim que ultrapassar as 3h extras normais, ou seja, após 11h de labor

Leonardo Araujo Menezes
Diretor

(27) 98121-4194 - (27) 3345-2282

www.poltronaplus.com.br www.pescaoceanica.tur.br www.lanchavip.com.br www.marlinbrazil.com

2. QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA "LOCAR PR"

De: WILKER MAGNATO BASE LINHARES [mailto:linhares.locarpr@gmail.com]

Enviada em: quinta-feira, 9 de dezembro de 2021 08:30

Para: Coordenacaoadm

Assunto: Re: CRESS- CONCELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOZIAL 17ª REGIÃO PE-2/2021

Bom dia,

Consequiria tirar minha dúvida sobre esse edital pois não encontrei essas informações.

1- pedem CRA e atestado registrado no CRA

2- Os 03 veículos com os 03 motoristas vão ficar a disposição por quantas horas por semana?

Cordialmente,

Wilker Magnato

Setor Operacional - Base Linhares

Tel: (27) 3153-1496 (27) 99632-0837

E-mail: linhares.locarpr@gmail.com